

**(\*) Decreto “N” Nº 18.252 de 16 de dezembro de 1999**

Altera os anexos 1, 2 e 3 do Decreto “N” nº 17.371, de 4 de março de 1999.

O Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 201 do Regulamento de Zoneamento, de 3 de março de 1976, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 01/006.242/99,

Considerando o Projeto RIO-MAR,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo 1 do Decreto “N” nº 17.371, de 4 de março de 1999, fica alterado da seguinte forma:

I – No DETALHE DOS GUARDA-SÓIS (UMBRELONES) fica incluído o “item 7. As luminárias deverão ser do mesmo material leitoso e as lâmpadas deverão ser de 15 Watts/2.700 Klevin”.

II – As dimensões do tampo da mesa passam a ser 70cm x 70cm, em laminado melamínico branco.

III – A locação dos umbrelones, apresentadas em escala 1/500.

Art. 2º – A especificação das JARDINEIRAS do Anexo 2 do Decreto “N” nº 17.371, de 4 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação: “Estrutura em chapa de aço galvanizado 3/16” com tratamento anticorrosão e revestida em ripas maçaranduba com pintura esmaltada branca”.

Art. 3º – No desenho constante do Anexo 3 fica incluída a altura máxima da bambinela igual a 25cm.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1999 – 435º Ano de Fundação da Cidade.

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO de 29/12/99

\* Republicado por incorreção no D.O. RIO de 17 de dezembro de 1999.

ANEXOS



